

**Edital nº 034/2026,
de 10 de março de 2026.**

*Anuncia e convoca eleições para a composição do
Conselho Universitário (Consuni), da Universidade do
Planalto Catarinense (Uniplac).*

Kaio Henrique Coelho do Amarante, Reitor da Universidade do Planalto Catarinense (Uniplac), no uso da competência conferida pelo Artigo 25, inciso XII do Regimento Geral da Universidade do Planalto Catarinense, torna público que serão realizadas eleições para a composição do Conselho Universitário (Consuni), na forma estabelecida neste Edital, conforme previsão contida no Artigo 14, do Regimento Geral da Universidade.

Cláusula primeira - DATA, HORÁRIO e LOCAL DAS ELEIÇÕES

I - Data: 14 de abril de 2026.

II - Horário: 9 horas às 21h30, no *campus*-sede de Lages.

- Integrantes das Coordenações de Curso de Graduação e Pós-Graduação *lato sensu*.
- Integrantes do Corpo Docente de Curso de Graduação e Pós-Graduação *stricto sensu*.
- Integrantes do Corpo Técnico-administrativo.

III – Local: Sala dos Professores (1114 – Bloco 1), para os seguintes votantes:

Cláusula segunda - DAS VAGAS

Em conformidade com o Regimento Geral da Universidade, Artigo 14 e Parágrafo Único, e ainda, Artigo 15, devem ser preenchidas as seguintes vagas:

- a) dois (2) representantes dos coordenadores de Curso de Graduação.
- b) um (1) representante dos coordenadores de Curso de Pós-Graduação *lato sensu*.
- c) um (1) representante do corpo docente de Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*.
- d) três (3) representantes do corpo docente de Curso de Graduação.
- e) três (3) representantes do corpo Técnico-administrativo.

Cláusula terceira - DOS COLÉGIOS ELEITORAIS

Os colégios eleitorais que escolherão os representantes para o Consuni, de acordo com o Art. 14 e Art. 15, inciso II, do Regimento Geral da Universidade, terão a seguinte composição:

- a) Coordenadores de Cursos de Graduação e Pós-Graduação *lato sensu*.

- b) Professores de Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu*.
- c) Professores de Cursos de Graduação.
- d) Corpo Técnico-administrativo.

Cláusula quarta - DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

I - De acordo com o Artigo 60 do Regimento Geral da Universidade, para representação junto ao Consuni são condições de elegibilidade:

- a) Ser docente do Quadro de Carreira do Magistério Superior da Uniplac há no mínimo dois (2) anos consecutivos, apresentando chapa com o respectivo suplente;
- b) Ser integrante do corpo Técnico-administrativo há no mínimo dois anos consecutivos, apresentando chapa com o respectivo suplente.

II Os requisitos do *caput* deverão ser atendidos também pelo suplente indicado no ato da inscrição.

Cláusula quinta - DA ELEIÇÃO

I A eleição dar-se-á por voto secreto e universal, sendo considerado eleito o candidato que obtiver a maioria de votos.

II - Não serão admitidos votos cumulativos e nem por procuração.

III- Sempre que houver empate dos representantes Docentes e de Coordenadores, considerar-se-á eleito o mais antigo no exercício do Magistério na Uniplac e, em caso de persistir o empate, o mais idoso.

IV- Sempre que houver empate do corpo Técnico-administrativo, considerar-se-á eleito o técnico com vínculo mais antigo na Uniplac e, em caso de persistir o empate, o mais idoso.

V- Nas faltas e impedimentos temporários ou nos casos de vacância, os titulares serão substituídos pelos respectivos suplentes.

Cláusula sexta - DA APRESENTAÇÃO DAS CHAPAS

I - As chapas deverão ser apresentadas ao Setor de Protocolo da Uniplac impreterivelmente até as 22 horas do dia 02 de abril de 2026, em letra de forma legível e, sob protocolo de recebimento, contendo as seguintes informações:

- a) nomes do candidato e do suplente;
- b) identificação da vaga que buscam preencher;
- c) assinatura do candidato e do suplente.

II - A elegibilidade de cada candidato inscrito será apurada e divulgada através de Edital, até o dia 08 de abril de 2026.

III - Eventuais impugnações relativas ao Edital de homologação das inscrições deverão ser protocoladas até o dia 10 de abril de 2026.

IV - Não havendo candidatos e suplentes inscritos para qualquer representação junto ao Conselho Universitário, serão indicados pelo Reitor e homologados pelo Consuni.

**Cláusula sétima - COMISSÕES RECEPTORAS E
ESCRUTINADORAS**

- I - As comissões receptoras de votos terão a incumbência de proceder também a escrutinação, lavrando ata sucinta assinada pelos seus membros, com a indicação individualizada dos resultados obtidos e outras ocorrências significativas.
- II - A Reitoria da Universidade designará, até dois (2) dias antes das eleições, a nominata das comissões receptoras e escrutinadoras de votos, cada qual composta de um (1) Presidente, um (1) Secretário e um (1) Mesário.
- III - Cada chapa terá direito à indicação, por escrito, de um (1) fiscal para atuar junto às mesas receptoras e escrutinadoras de votos.

Cláusula Oitava - POSSE DOS ELEITOS

- I. A Comissão eleitoral terá o prazo de 3 (três) dias úteis, após a eleição para apresentar os resultados ao Reitor da Uniplac para publicação em edital.
- II. Os conselheiros eleitos serão empossados pelo Reitor da Universidade, na primeira reunião do Consuni, prevista para o dia 06 de maio de 2026.

Cláusula Nona – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I – A participação no Consuni não será remunerada, em conformidade com os ordenamentos jurídicos da Instituição.
- II- O colégio eleitoral que elegerá o representante dos Coordenadores de Cursos de Pós- Graduação será composto pelos coordenadores de cursos em atividade no dia do pleito.
- III- As ocorrências eventualmente surgidas durante o processo de votação e apuração serão resolvidas pelas comissões receptoras e escrutinadoras de votos.
- IV – Os recursos e impugnações relativos a este edital deverão ser dirigidos à Comissão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação.
- V – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e pelo Reitor.

Kaio Henrique Coelho do Amarante
Reitor